



Município de Farol

DECRETO Nº 1980/2023

SÚMULA: INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DOS INDICADORES MUNICIPAIS E DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI, DOCUMENTO QUE COMPÕE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM FAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR OCLECIO DE FREITAS MENESES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 61, I “m”, C/C ART. 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 585/2011,

Considerando as diretrizes do Estatuto das Cidades (Lei Federal no. 10.257/2001);

Considerando a necessidade de estudos objetivando eventuais adequações e/ou atualizações dos Indicadores do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Municipal no. 585/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica para a Atualização dos Indicadores, a saber:

Coordenador Geral: Erico Luiz de Oliveira Caldeira – Engenheiro Civil CREA-PR 160.656/D

Coordenador Adjunto: Vinicius Pinheiro de Avila – Diretor de Engenharia, Engenheiro Civil CREA-PR-197735/D

Secretária de Equipe: Marli Silva de Almeida – Secretária de Fazenda;

Procurador Jurídico: Marcos Aurélio Dometerco – Assessor Jurídico OAB-PR 59818

Membro: Paulo Sergio Souza Fonseca – Contador;

Membro: Willian José Marques Costa – Divisão de Tributação e Fiscalização;

Membro: David Maieski – Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;

Membro: Eliane Amélia Estevam Meneses – Secretária de Assistência Social;

Membro: Isabel dos Santos – Controladora Interna;

Membro: Douglas José Laquias – Secretário de Administração e Planejamento;

Membro: Sandra Regina Felix – Secretária Municipal de Saúde;



Município de Farol

Membro: Alessandr Jach – Secretário de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º - Os membros da Equipe Técnica de Atualização dos Indicadores Municipais e Plano de Ação e Investimento do Plano Diretor Municipal de Farol, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 30 de março de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal